



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 0399/2016.

ALTERA O INCISO I DO ART. 27 DA LEI Nº 256/2004, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do Art. 27 da Lei nº 256/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

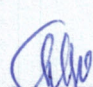
Art. 27 – (...).

I – A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.305,00 (Um mil trezentos e cinco reais), sendo reajustado ao início de cada mandato, obedecendo no mínimo ao percentual da inflação do ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 29 de março de 2016.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL